



PORTARIA Nº 3.004/2022

Publicado

em 04 / 11 / 2022

Autoriza utilização parcial do espaço público denominado "PRAÇA JACOB LAUER" para funcionamento do "Circo Irmãos Ribeiro", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Circo Irmãos Ribeiro, por meio de seu representante, senhor Pedro Henrique Ribeiro da Silva, solicitou autorização para utilização do espaço público denominado "PRAÇA JACOB LAUER" (nova área de eventos), no período de 10/11/2022 a 27/11/2022, para funcionamento do referido circo, conforme disposto em seu Requerimento, protocolado sob o nº 005215/2022;

CONSIDERANDO o art. 35 da Lei Orgânica Municipal, que aduz que o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, autorização, comodato e aforamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a utilização parcial do espaço público denominado "PRAÇA JACOB LAUER" (nova área de eventos) para funcionamento do "Circo Irmãos Ribeiro", no período de 10/11/2022 a 27/11/2022, conforme disposto em seu Requerimento, protocolado sob o número 005215/2022.

Art. 2º. A utilização ora autorizada é parcial em área a ser demarcada pelo setor competente desta municipalidade.

Art. 3º. A autorização concedida fica condicionada ao cumprimento integral das exigências estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal referente a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), especialmente o disposto no Decreto nº 1.770/2022, mas poderá ser revogada, conforme mapeamento e classificação de risco instituída pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º. A presente autorização fica condicionada ao atendimento das exigências da Lei Complementar nº. 011/2010, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

apresentação de alvará expedido pelo setor competente após vistoria e liberação pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 5º. Durante a realização das atividades o solicitante deverá responsabilizar-se integralmente por fatos ou eventuais danos causados no bem público, bem como por todo e qualquer ônus da atividade, inclusive os gastos com consumo de energia elétrica.

Parágrafo único. A área ora autorizada não dispõe de padrão de energia elétrica, ficando portanto, sob responsabilidade do requerente a solicitação desse serviço junto à Escelsa.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2022.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal